



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 202/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 10/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. José Alves do Nascimento, 1452, Centro, CEP 38740-000, CNPJ nº. 18.468.033/0001-26, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.944 de 06 de outubro de 2021, torna público, que estará efetuando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a partir das 08:00 horas **do dia 14 de agosto de 2023 até 14 de fevereiro de 2024**, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Centro, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Este CHAMAMENTO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG para atendimento da demanda de atendimento aos Município, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este **Credenciamento**, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive pelas empresas interessadas em credenciar-se e deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para o Credenciamento.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao **Presidente da CPL** por escrito, ou por meio do e-mail, licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados por empresas interessadas, estas deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2.4. O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento dos envelopes de credenciamento.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos envelopes de credenciamento.

2.6. A impugnação poderá ser protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Centro, Patrocínio– MG de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h. às 11:00 e 13:00 às 16:00h.** Não serão aceitas impugnações ao edital, enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

2.7 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

3. DOS VALORES

3.1. O valor estimado anual global para todos os serviços é de R\$ 189.040,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta reais).

3.2. Os valores dos serviços são aqueles indicados no Anexo II e foram estabelecidos através de Pesquisas de Preços.

3.3. Os valores são fixos e irrevogáveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do exercício em curso:

*02.01.07.02.10.302.0021.00.2341.3.3.90.39.360315000001002 - SERVIÇO
MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL*

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar envelope lacrado contendo a documentação referente à habilitação do licitante, contendo em sua face externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG
AV. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1452, CENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

5.2. Os profissionais interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.2.1. Pessoa Jurídica:

- a) Pedido de credenciamento, conforme modelo ANEXO - I, contendo todos os dados do proponente e a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela –Anexo II.
- b) Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor e último alteração contratual, ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de Autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou com efeito de negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência da comarca da sede da pessoa jurídica;
- h) Comprovante de inscrição no Conselho de Medicina e diploma de especialização em medicina do trabalho do responsável técnico e que exercerá as atividades contratadas.
- i) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de concordância com os serviços e valores.
- k) Procuração para representar a pessoa jurídica – apenas se os documentos não forem assinados pelo próprio representante legal da pessoa jurídica, conforme anexo VII.

8.1.2. Pessoa Física:

- a) Pedido de credenciamento, conforme modelo ANEXO - I, contendo todos os dados do proponente e a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela –Anexo II.
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Cópia do documento de Identidade;
- d) Prova de Regularidade com a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou com efeito de negativa;
- f) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Comprovante de inscrição no Conselho de Medicina e diploma de especialização em medicina do trabalho.
- h) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de concordância com os serviços e valores.
- j) Procuração para representar a pessoa física – apenas se os documentos não forem assinados pelo próprio representante legal da pessoa jurídica, conforme anexo VII.

5.3. Poderão participar do presente processo todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste Edital. O objeto da Empresa deve ser compatível com o Objeto deste Edital, inclusive o registro no CNAE.

5.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao PACIENTE;

6.2. A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.3. A credenciada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;

6.4. Preencher a cada dia de atendimento o Prontuário Eletrônico ou Manual do paciente, formulários de encaminhamento, solicitação de exames e outros. Preencher todos os campos assinar e datar.

6.5 Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria de Recursos Humanos para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

6.6. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante qualquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os atendimentos serão realizados nas dependências do SESMT – Prefeitura de Patrocínio/MG, situado na Av. João Alves do Nascimento, 1147 – Cidade Jardim, Patrocínio-MG.

7.2 - Horários: 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

7.3 - Excepcionalmente em razão de alta demanda de emissão de ASOs Admissionais em julho e agosto/2023, serão necessários horários flexíveis: turnos manhã, tarde e noite.

7.4 - O valor total mensal será correspondente ao número de atendimentos/procedimentos realizados pelo médico credenciado junto ao CRM de Minas Gerais.

8. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise dos pedidos e documentos de habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação; e
- e) Contratação.

8.2. A divulgação do(s) prestador(es) credenciado(s) será(ão) feita(s) a medida em que forem analisados os pedidos de credenciamento, por meio de PUBLICAÇÃO REALIZADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

8.3. Os prestadores credenciados serão convocados para firmar o contrato de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. O prestador interessado em participar do credenciamento que trata este edital, deverá encaminhar o pedido de credenciamento (anexo I) e todos os documentos de habilitação, conforme item 5.2 e suas alíneas, a partir do dia 14 de agosto de 2023, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

9.2. Os pedidos de credenciamento, modelo no anexo I, e a documentação de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.3. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

9.4. Constatada a ausência ou irregularidade em quaisquer dos documentos o proponente será comunicado, por email, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis providencie a apresentação ou substituição dos documentos.

9.5. Decorrido o prazo sem a apresentação ou substituição dos documentos a empresa será declarada inabilitada.

9.6. A empresa inabilitada poderá apresentar novo pedido de credenciamento, desde que, supra as falhas apontadas no primeiro pedido, reapresentando toda documentação.

9.7. As empresas habilitadas terão adjudicado em seu favor o objeto do credenciamento e encaminhado para homologação pela autoridade competente. Após a homologação os credenciados serão convocados para firmar o contrato de credenciamento.

10. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

10.1. A contratação decorrente do processo terá a vigência de **6 meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a cada exercício, mediante termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de **60 meses**.

10.2. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para o pagamento a Secretaria Municipal de Recursos Humanos fará a verificação do quantitativo de procedimentos realizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal.

11.2. O contratado deverá emitir a nota fiscal até 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços para que ocorra o pagamento o 25º dia do mês.

12. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Patrocínio-MG, através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12.2. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da sede da Prefeitura do Município de Patrocínio ou à Comissão Permanente de Licitação.

12.3. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

12.3.1. O valor mensal para cálculo da multa será obtido através da média de todos os meses anteriores à aplicação da penalidade.

12.4. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

12.5. As empresas credenciadas ficam ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

12.6. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o credenciado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes de sua culpa/dolo ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Modelo de Pedido de Credenciamento
- Anexo II – Descrição dos Serviços e Valores
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Modelo de Declaração (Artigo 7º. inciso XXXIII da CF).
- Anexo VI – Declaração de concordância com os serviços e valores.
- Anexo VII – Modelo de Procuração
- Anexo VIII – Minuta do Contrato

13.2. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, no que couber, às normas da Lei n.º. 8.666/93 e da Lei n.º. 8.080/90 dos princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Credenciante;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

13.3. A credenciada deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Patrocínio, 24 de março de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I
MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação - Município de Patrocínio/MG

Processo n°: 202/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital n°: 10/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Prezada Comissão Permanente de Licitação,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nosso pedido de credenciamento em conformidade com o Edital n° 10/2023.

DADOS DA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		N°
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
EXECUTOR DO REGISTRO: (CARTÓRIO / JUNTA COMERCIAL)		
N° DO REGISTRO:		DATA DO REGISTRO:
EMAIL:		
SÓCIO REPRESENTANTE:		
CPF:		
RG:	ÓRGÃO EXP. :	DATA:
DATA ÍNICIO DA PARTICIPAÇÃO:		
EMAIL:		
ENDEREÇO:		N°
BAIRRO:		
CIDADE:		CEP:
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO		



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
-----------	--------	-----	--------

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CORPO CLÍNICO

NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE

Item	Quant.	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	500	Atendimento	Realização de Exames Clínicos Ocupacionais e análises de exames complementares.		
02	60	Atendimento	Realização de Pericias Médicas, para servidores efetivos com atestados médicos acima de 15 dias de afastamento.		
03	3960	Atendimento	Análise para deferimento ou indeferimento de atestados médicos emitidos para servidores, em um período de 1 dia e meio até 14 dias de afastamento, e Licença para Acompanhamento da Família.		
04	10	Atendimento	Perícia Médica para candidatos que se inscreveram para vagas reservadas de PCD: Análise emissão de laudo para deferimento ou indeferimento.		
05	36	Atendimento	Atendimento médico no processo de emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.		

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta para os itens acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital, especialmente os valores constantes do anexo II, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda estar ciente que o quantitativo disposto no anexo II é apenas estimado e será dividido de forma proporcional entre todos os prestadores de serviços credenciados para o mesmo objeto. Ciente ainda que a divisão ocorrerá de acordo com o quantitativo disponível a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ (Carimbo)/
IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
NOME / CPF / RG



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO II

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	500	Atendimento	Realização de Exames Clínicos Ocupacionais e análises de exames complementares.	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
02	60	Atendimento	Realização de Perícias Médicas, para servidores efetivos com atestados médicos acima de 15 dias de afastamento.	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
03	3960	Atendimento	Análise para deferimento ou indeferimento de atestados médicos emitidos para servidores, em um período de 1 dia e meio até 14 dias de afastamento, e Licença para Acompanhamento da Família.	R\$ 40,00	R\$ 158.400,00
04	10	Atendimento	Perícia Médica para candidatos que se inscreveram para vagas reservadas de PCD: Análise emissão de laudo para deferimento ou indeferimento.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
05	36	Atendimento	Atendimento médico no processo de emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços médicos (pessoa física ou jurídica) para atuação provisória em Medicina do Trabalho, com foco na avaliação clínica de atestados e laudos médicos de afastamento do trabalho, com emissão de pareceres acerca da capacidade ou incapacidade laborativa, grau e duração da incapacidade laborativa frente à profissão desempenhada, e Análise de Saúde Ocupacional (admissional e demissional) dos servidores do município, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. A Contratação deverá ser feita por meio de credenciamento, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:” “O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal.”

2.3. A contratação se justifica tendo em vista que a profissional que ocupa o cargo efetivo nos quadros de pessoal do Município irá se afastar em razão de licença maternidade. A ausência dos serviços irá comprometer as avaliações clínicas de atestados e laudos médicos assim como a Análise de Saúde Ocupacional, especialmente neste período em que estão sendo admitidos novos concursados. O que prejudicaria tanto a Administração quanto os próprios servidores públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal
01	500	Atendimento	Realização de Exames Clínicos Ocupacionais e análises de exames complementares.	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
02	60	Atendimento	Realização de Pericias Médicas, para servidores efetivos com atestados médicos acima de 15 dias de afastamento.	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
03	3960	Atendimento	Análise para deferimento ou indeferimento de atestados médicos emitidos para servidores, em um período de 1 dia e meio até 14 dias de afastamento, e Licença para Acompanhamento da Família.	R\$ 40,00	R\$ 158.400,00
04	10	Atendimento	Perícia Médica para candidatos que se inscreveram para vagas reservadas de PCD: Análise emissão de laudo para deferimento ou indeferimento.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

05	36	Atendimento	Atendimento médico no processo de emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
----	----	-------------	---	-----------	--------------

3.1 – Deverão ser realizados, através do presente credenciamento, os seguintes serviços/procedimento:

- a) Realização de Exames Clínicos Ocupacionais e análises de exames complementares.
- b) Realização de Perícias Médicas, para servidores efetivos com atestados médicos acima de 15 dias de afastamento.
- c) Análise para deferimento ou indeferimento de atestados médicos emitidos para servidores, em um período de 1 dia e meio até 14 dias de afastamento, e Licença para Acompanhamento da Família.
- d) Perícia Médica para candidatos que se inscreveram para vagas reservadas de PCD: Análise emissão de laudo para deferimento ou indeferimento.
- e) Atendimento médico no processo de emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os atendimentos serão realizados nas dependências do SESMT – Prefeitura de Patrocínio/MG, situado na Av. João Alves do Nascimento, 1147 – Cidade Jardim, Patrocínio-MG.

4.2 - Horários: 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

4.3 - Excepcionalmente em razão de alta demanda de emissão de ASOs Admissionais em julho e agosto/2023, serão necessários horários flexíveis: turnos manhã, tarde e noite.

4.4 - O valor total mensal será correspondente ao número de atendimentos/procedimentos realizados pelo médico.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente.

*02.01.07.02.10.302.0021.00.2341.3.3.90.39.360315000001002 - SERVIÇO
MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL*

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Do (a) Contratado (a):

- a) Realizar os serviços previstos neste termo em período determinado pelo CONTRATANTE;
- b) comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
- c) zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública;
- d) manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato.

6.2 – Do Contratante:

- a) Remunerar os serviços nos valores e formas constantes neste termo e no edital;
- b) fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Administração;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A contratante pagará ao (à) profissional/empresa contratado (a), mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, após a confirmação da medição realizada



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

pelo Departamento de Pessoal mediante o pagamento através de RPA para pessoa física, e Nota Fiscal para pessoa jurídica, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2. Os profissionais interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Pessoa Jurídica:

- a) Pedido de credenciamento, conforme modelo ANEXO - I, contendo todos os dados do proponente e a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela –Anexo II.
- b) Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor e último alteração contratual, ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de Autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade com a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou com efeito de negativa;
- h) Certidão Negativa de Falência da comarca da sede da pessoa jurídica;
- i) Comprovante de inscrição no Conselho de Medicina e diploma de especialização em medicina do trabalho do responsável técnico e que exercerá as atividades contratadas.
- j) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de concordância com os serviços e valores.
- l) Procuração para representar a pessoa jurídica – apenas se os documentos não forem assinados pelo próprio representante legal da pessoa jurídica, conforme anexo VII.

8.1.2. Pessoa Física:

- a) Pedido de credenciamento, conforme modelo ANEXO - I, contendo todos os dados do proponente e a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela –Anexo II.
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Cópia do documento de Identidade;
- d) Prova de Regularidade com a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou com efeito de negativa;
- f) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Comprovante de inscrição no Conselho de Medicina e diploma de especialização em medicina do trabalho.
- h) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de concordância com os serviços e valores.
- j) Procuração para representar a pessoa física – apenas se os documentos não forem assinados pelo próprio representante legal da pessoa jurídica, conforme anexo VII.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do laboratório credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.1. O valor mensal para cálculo da multa será obtido através da média de todos os meses anteriores à aplicação da penalidade.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

Patrocínio, 24 de julho de 2023

Jose Mauricio Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento
e Recursos Humanos

Ailon Luiz Junior
Secretário de Administração



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo n°: 202/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital n°: 10/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

(Nome / Razão Social da Credenciante, CNPJ, endereço), através de seu Diretor ou Responsável Legal (nome e CPF), declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

**NOME / RAZÃO SOCIAL/
IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

CPF/CNPJ



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

Processo nº: 202/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 10/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

À Comissão de Licitações

A empresa.....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 5/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

**NOME / RAZÃO SOCIAL/
IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF/CNPJ**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS E PREÇOS

Processo nº: 202/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital nº: 10/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ao
Município de Patrocínio-MG
Comissão de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que concorda em prestar os serviços médicos, com os valores constantes na tabela de valores, anexo II do edital de Credenciamento Público - Inexigibilidade nº 10/2023 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Recursos Humanos, em local, dia e horários definidos pelo Município de Patrocínio.

Patrocínio, de _____ de 2023

**NOME / RAZÃO SOCIAL/
IDENTIFICAR O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF/CNPJ**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o município de Patrocínio na licitação vinculada ao Processo nº _____ - Inexigibilidade nº _____ (Credenciamento), podendo tomar qualquer decisão, conferindo-lhe ainda poderes especiais para manifestar, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos.

Local, data

(Assinatura do Outorgante) **Reconhecer Firma**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A EMPRESA _____

Processo n.º: 202/2023

Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade

Edital n.º: 10/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Alves do Nascimento, n.º 1.452, inscrito no CNPJ sob n.º 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador da Carteira de Identidade com RG n.º _____396 ____/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de _____ (conforme itens indicados no pedido de credenciamento)

O presente contrato decorre do Processo n.º 10/2023, Credenciamento por Inexigibilidade, Edital n.º 10/2023, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

São parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, edital de credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades do CREDENCIANTE, além daquelas definidas no edital e termo de referência o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato e a fiscalização dos serviços executados pela CREDENCIADA.

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento por Inexigibilidade n.º 10/2023.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

A CREDENCIADA deverá cumprir todas as exigências e obrigações indicadas no termo de referência – anexo III do edital de credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os valores dos serviços são aqueles indicados no anexo II – Descrição dos Serviços e Valores e o valor mensal a ser pago aos credenciados corresponderá à quantidade de serviços prestados, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a seguir especificados:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

Os quantitativos e valores totais constantes na tabela acima são meramente estimativos e representam o total de serviços que o Município poderá utilizar no período e que serão distribuídos de forma igualitária entre todos os CREDENCIADOS.

A quantidade proposta pela pessoa jurídica, conforme tabela abaixo, representa o limite máximo que a credenciada tem disponibilidade para prestação do serviço, não estando o Município obrigado a contratação deste limite, sendo que, nos termos do item 7.2. do Edital "Será elaborada uma escala de plantões e os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, e será estabelecido rodízio entre todas as empresas credenciadas sendo que a ordem de contratação será fixada aleatoriamente mediante sorteio público".

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência por 6 (seis) meses, iniciados a partir de sua assinatura. Caso haja interesse das partes o contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, limitado ao total de sessenta meses.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados o 25º dia do mês subsequente à prestação dos serviços da seguinte forma:

I – Aprovação pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos dos quantitativos executados pela CREDENCIADA, e autorização para emissão da nota fiscal, até o 7º dia útil;

II – Apresentação da Nota Fiscal de Serviços, assinada pelo Secretária de Recursos Humanos de Patrocínio, ou por ele autorizado;

III - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria da Recursos Humanos do Município de Patrocínio até o décimo (10º) dia útil, em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

IV - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público, conforme Anexo II – Descrição de Serviços e Valores do Edital nº 10/2023 sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

V - Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.

A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme especificado no Termo de Referência – Anexo III do edital, os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas, podendo rejeitá-los sem ônus à CREDENCIANTE.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o trabalho da CREDENCIADA devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA.

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

O valor mensal para cálculo da multa será obtido através da média de todos os meses anteriores à aplicação da penalidade.

A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, para apresentar defesa por escrito.

Confirmada a penalidade de multa a CREDENCIADA será notificada para fazer o seu pagamento no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de não pagamento o valor da multa será descontado dos valores devidos à CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- c) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- d) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- e) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- f) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- g) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Recursos Humanos, no valor avençado.

Em caso de rescisão unilateral por parte da Administração em razão de quaisquer dos motivos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, serão aplicados os termos do art. 88 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, abaixo especificadas:

02.01.07.02.10.302.0021.00.2341.3.3.90.39.360315000001002 - *SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL*

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Patrocínio-MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos dele, por si e seus sucessores.

Patrocínio - MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

Credenciante

Credenciada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: